



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 018/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL RURAL NÃO INFERIOR A 15ha (QUINZE HECTARES) E QUE TENHA FACIL ACESSO PELA BR 364, DESTINADA A EXPANSÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área rural não inferior a 15ha (quinze hectares), de fácil acesso pela BR 364, destinada a expansão da área industrial do Município.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel de que se trata o *caput* deste artigo, à despesa não poderá ultrapassar o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º. A aquisição que se trata o artigo primeiro deverá ser precedida de avaliação prévia.

Art. 3º. O imóvel a ser adquirido deverá atender exclusivamente os projetos do Poder Executivo Municipal, destinados à expansão a área industrial.

Art. 4º. As despesas para aquisição do imóvel ocorreram por conta de orçamento próprio e no exercício financeiro que efetivar tal despesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Cunha e Silva Junior, 13 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº018/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural não inferior a 15 ha (quinze hectares), de fácil acesso pelo BR 364, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado exclusivamente a expansão da área industrial do Município de Presidente Médici/RO.

Conforme consta do presente Projeto de Lei a aquisição deverá ser precedida a avaliação pela Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público e Avaliação de Imóveis a serem adquiridos pelo Poder Executivo Municipal.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência há décadas são discutidos a viabilidade de instalação de um frigorífico em nossa cidade, gerando rendas e postos de trabalhos aos nossos munícipes.

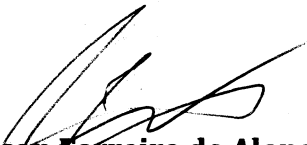
Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de área industrial disponível e com as características necessárias e indispensáveis a instalação de frigorífico, ademais insta salientar que se encontra tramite o Processo Administrativo nº 1-1142/2019, destinado ao Chamamento Público para aquisição de imóvel destinado a instalação de um empreendimento frigorífico em nossa cidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO**

Nobres Edis como é de conhecimento de Vossas Excelências, para que seja adquirido a imóvel rural em comento e indispensável a autorização legislativo, portanto, solicito que a presente matéria seja discutida e aprovada nessa Casa de Leis.

Certo de poder contar com as vossas costumeiras atenções e colaboração, no sentido da aprovação da presente matéria desde já antecipo protesto de estimas e considerações.


Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito